

Protocolo nº 437
Processo nº 003/2023
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
PRAÇA ALIPIO DE CARVALHO /50
12081691/0001-84

Exercício: 2023

NOTA DE EMPENHO Nº 1222001

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA	SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATE A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
02	PODER EXECUTIVO				
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
13.392.0008.2061.0000	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, CIVICOS E COMEMORATIVOS				
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
		108.500,00	11.500,00	15.000,03	93.499,97

FICHA...: 1119 DATA...: 22/12/2023 LICITAÇÃO...: 000061/ DOCUMENTO...: NOTA FISCAL

CREDOR...: OLHO FILMES PRODUÇÕES LTDA

CNPJ/CPF: 07.206.747/0001-40

CÓDIGO: 3433

ENDEREÇO: Q SHCN CL QUADRA 206 BLOCO A SALA

CIDADE...: BRASÍLIA

U.F...: DF

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA COM A CONTRATAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE AUDIO VISUAL (PRODUÇÃO DE CURTA METRAGEM - DOCUMENTARIO), PARA ATENDER A LEI COMPLEMENTAR PAULO GUSTAVO N. 195-2022.

TIPO DE EMPENHO: OR - Ordinário

VALOR TOTAL...:

15.000,03

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.


ANDREIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI
SECRETARIO DE ADM E FINANÇAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
DIVISÃO DE CONTRATOS

Contrato nº 047/2023-DC/PMC
Processo Administrativo nº 063/2023-PMC

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CAROLINA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO** e **OLHO FILMES PRODUÇÕES LTDA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

O **MUNICÍPIO DE CAROLINA**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº **12.081.691/0001-84**, sediada na **Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO**, neste ato representado por sua **Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo**, Senhora **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI**, RG nº **53.698.896-0 - SSP/MA**, CPF nº **819.836.383-15**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **OLHO FILMES PRODUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ nº **07.206.747/0001-40**, representado por Antônio Borges Neto inscrito no CPF N° **250.462.173-68**, sediada na **SHCN CL Quadra 206, Bloco A, Sala 9, Parte OL, Asa Norte. CEP: 70.844-510 - Brasília/DF**, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram a presente **Contratação de projetos culturais de audiovisual (PRODUÇÃO DE CURTA METRAGEM/DOCUMENTÁRIO)**, para atender a **Lei Complementar Paulo Gustavo N° 195/2022**, de 08 de julho de 2022 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de projetos culturais de audiovisual (PRODUÇÃO DE CURTA METRAGEM/DOCUMENTÁRIO)**, para atender a **Lei Complementar Paulo Gustavo N° 195/2022**.

Subcláusula primeira - Em caso de negativa por parte do **CONTRATADO**, esta deverá apresentar suas justificativas expressas.

Subcláusula segunda - Todas as despesas decorrentes correrão inteira e exclusivamente por conta do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de **R\$ 15.000,03 (quinze mil reais e três centavos)**, pagos mediante a aprovação da **Secretaria de Cultura**.

Acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia do Contrato;
- b) Cópia da Nota de Empenho;
- c) Cópia da Carteira de Identidade-CI e Cadastro Nacional e Pessoas Físicas-CPF;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) A **Prefeitura Municipal de Carolina** não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assim como custos relativos à produção das apresentações culturais assumidos pela **CONTRATADA** para fins de realização do objeto de contratação.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
DIVISÃO DE CONTRATOS**

- b) Instruir seus servidores a respeito das disposições presentes neste Contrato;
- c) Permitir o acesso dos empregados do CONTRATADO, em suas instalações para execução dos serviços;
- d) Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, rejeitando aqueles que não atenderem a qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte do CONTRATADO;
- e) Realizar o pagamento ao CONTRATADO, pelos valores efetivamente comprovados na execução dos serviços prestados nos prazos estabelecidos neste;
- f) Notificar ao CONTRATADO, fixando-lhe prazo para correção das irregularidades encontradas nas execuções dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a) Instruir seus empregados a respeito das disposições presentes neste Contrato mantendo, durante toda a sua execução, as condições de habilitação e qualificações;
- b) Responsabilizar-se pelo transporte, instalação, desinstalação e entrega de materiais em locais pré-determinados pela CONTRATANTE;
- c) Refazer os serviços executados com falhas ou imperfeições de qualquer natureza e promover a troca de materiais rejeitados, sempre às suas expensas, quando solicitados pela CONTRATANTE, imediatamente após notificação;
- d) Utilizar-se de ferramentas adequadas e recomendadas em especificações técnicas e manuais dos fabricantes dos respectivos equipamentos;
- e) Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pela CONTRATANTE dos serviços a serem executados;
- f) Responsabilizar-se integralmente pelos atos de seus empregados praticados nas dependências da CONTRATANTE ou mesmo fora delas, que venha a causar danos a esta ou a seus funcionários, com a substituição imediata destes;
- g) Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas, por falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas;
- h) Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e a CONTRATANTE vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva do CONTRATADO todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;
- i) De acordo com cada evento o prazo acima poderá ser alterado para mais ou para menos tempo, porém isso só poderá acontecer mediante autorização por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula primeira - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
DIVISÃO DE CONTRATOS**

a.1) Por **06 (seis) meses** – quando incidir em atraso no cumprimento do objeto da licitação;

a.2) Por **01 (um) ano** – na execução em desacordo com o exigido em contrato;

a.3) Pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, em conformidade com o artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais o licitante que:

a.3.1) Apresentar documentação falsa exigida;

a.3.2) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

a.3.3) Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

a.3.4) Não mantiver a proposta;

a.3.5) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

a.3.6) Não honrar o conteúdo da proposta ofertada.

Subcláusula segunda - Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, o CONTRATADO sujeitar-se-á às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

a) **Advertência**, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal do CONTRATADO, estabelecendo o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para que a empresa apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

b) **Multa de 0,5% (meio por cento)** por dia de atraso na entrega do objeto da licitação, calculada sobre o valor dos serviços não entregues, até o máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, quando então incidirá em outras cominações legais. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação referente à matéria;

c) **Multa de 2% (dois por cento)** sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos**, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a contratante, com o não fornecimento parcial ou total do contrato;

Subcláusula terceira - As sanções previstas na **Subcláusula segunda** - deste Contrato poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

Subcláusula quarta - Independentemente das sanções retro mencionados o CONTRATADO ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

Subcláusula quinta - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, alterações e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
DIVISÃO DE CONTRATOS**

Os recursos são provenientes da **lei complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo**, que é uma lei federal que prevê apoio emergencial ao setor cultural diante do estado de calamidade pública decretado pela União em função da pandemia da Covid-19, as quais correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.07-Secretaria Municipal de Cultura
FONTE DE RECURSO:	700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
PROJETO/ATIVIDADE:	13.392.0008.2061- Realização de Eventos Culturais, Cívicos e Comemorativos.
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de **01 (um) mês**, contados a partir da data de sua assinatura, condicionando a sua eficácia à publicação no órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que o CONTRATADO tenha direito a qualquer indenização quando:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia ou expressa anuência da CONTRATANTE.

Subcláusula primeira - O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, quando atendidas às conveniências do Município e o interesse público, bem como a disponibilidade de recursos financeiros, tendo o CONTRATADO o direito a receber do CONTRATANTE o valor correspondente à execução efetuada até aquela data.

Subcláusula segunda - A CONTRATANTE reserva-se o direito de, no caso de não cumprimento do contrato a contendo, transferi-lo a terceiros ou a executá-lo diretamente, sem que o CONTRATADO caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA NONA - DO GESTOR DO CONTRATO

Fica nomeado como Gestor do presente instrumento contratual o Senhor **LUAN DIEGO COSTA SEIXAS**, Secretário Municipal de Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme estabelece o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

Consideram-se integrante do presente instrumento contratual, os termos do Termo de Referência, a Proposta do CONTRATADO, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO




**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
DIVISÃO DE CONTRATOS**

Fica eleito o foro da cidade de **Carolina/MA** para dirimir todas as questões oriundas deste contrato não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos, combinados e contratados, as partes assinam este instrumento em duas **(02) vias** de igual teor, na presença das testemunhas, que também o assinam.

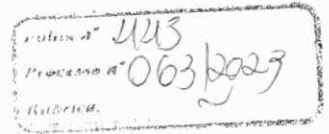
Carolina/MA, **22 de dezembro** de 2023.


ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI
Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo
CONTRATANTE


OLHO FILMES E PRODUÇÕES EIRELI
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:	
Nome: <i>Ilmaria dos Santos S</i>	Nome: <i>Kamila A. Costa</i>
CPF: <i>621.170.603-07</i>	CPF: <i>063.347.893-50</i>

PROCURAÇÃO



Eu, **Antonio Borges Neto**, solteiro, proprietário e representante da empresa **OLHO FILMES PRODUÇÕES**, CNPJ 07.206.747/0001-40, portador do CPF 250.462.173-68 e do RG 501.833 SSP-MA, residente e domiciliado na Avenida Elias Barros, 391, Centro, Carolina, Maranhão, pelo presente instrumento, nomeio e constituo como meu procurador o senhor **Palmério José de Sousa Neto**, brasileiro, solteiro, funcionário público federal, portador do CPF 207.069.283-34 e RG: 731.963.970 SSP-MA, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, 1179, Centro, Carolina, Maranhão, com poderes para representar a **OLHO FILMES PRODUÇÕES**, CNPJ 07.206.747/0001-40 junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA**, CNPJ nº 12.081.691/0001-84 para assinatura do **CONTRATO Nº 047/2023-DC/PMC**, Processo Administrativo nº 063/2023-PMC.

OBJETO: Contratação de projetos culturais de audiovisual (**PRODUÇÃO DE CURTA METRAGEM/ DOCUMENTÁRIO**), para atender a **Lei Complementar Paulo Gustavo Nº 195/2022**, de 08 de julho de 2022, cujo **VALOR:** R\$ 15.000,03 (quinze mil reais e três centavos) a ser depositado na conta bancária designada abaixo a partir da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 0207 - Secretaria Municipal de Cultura. Fonte de Recurso: 700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União. Projeto/Atividade: 13.392.0008.2061- Realização de Eventos Culturais, Cívicos e Comemorativos. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fica também o mesmo designado para a entrega de quaisquer documentos solicitados pelo órgão competente. Este instrumento, cessa seus efeitos a partir da realização da assinatura do objeto acima citado.

Dados Bancários:

Instituição: 403 - Cora SCD

Agência: 0001, Conta: 2009981-0

Nome da Empresa: OLHO FILMES PRODUÇÕES

CNPJ: 07.206.747/0001-40

São Paulo, 26 de dezembro de 2023



Documento assinado digitalmente

ANTONIO BORGES NETO

Data: 26/12/2023 22:58:45-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Antonio Borges Neto

CPF 250.462.173-68

RG 501-833 SSP-MA

Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 12 de janeiro de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no site de compras do Município no endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA), 22 de dezembro de 2023. Luciano Alves Alencar -Pregoeiro.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 0d9691dd2adba82472e598f54d60d7af

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 062/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 062/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 191205/2023. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futura e eventual fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 12 de janeiro de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no site de compras do Município no endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA), 22 de dezembro de 2023. Luciano Alves Alencar -Pregoeiro.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 90a66441fd27517dbeae7dc4c9eae84

AVISO DE LICITAÇÃO. REPETIÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 047/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. REPETIÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 047/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 291108/2023. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando novamente a sessão de abertura da licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de esportivos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 10 de janeiro de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no site de compras do Município no endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA), 05 de dezembro de 2023. Luciano Alves Alencar -Pregoeiro.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: fc6ef5c7ea94ca67c1465c9a80d39faa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

DISTRATO DO CONTRATO Nº 037/2023-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023-PMC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-DISTRATO DO CONTRATO Nº 037/2023-DC/PMC. Processo Administrativo nº 040/2023-PMC. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. CONTRATADA: LCCP-Laboratório de Análises Clínicas LTDA, inscrita no CNPJ: 35.143.547/0001-20. OBJETO: Gestão do laboratório de análises clínicas do hospital do município de Carolina, compreendendo: administração e supervisão dos processos internos sendo, treinamento de apoio nível - técnico operacional, revisão e suprimento de equipamentos, de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Fundamento legal: Artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações. Carolina/MA, 22 de dezembro de 2023. LEONARDO DE SOUSA COELHO - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: 96c8e937f17ec6d97f0bb115ac1658ae

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2023-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023-PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2023-DC/PMC. Processo Administrativo nº 063/2023-PMC. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADO:** OLHO FILMES PRODUÇÕES LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ nº 07.206.747/0001-40. OBJETO: Contratação de projetos culturais de audiovisual (PRODUÇÃO DE CURTA METRAGEM/DOCUMENTÁRIO), para atender a Lei Complementar Paulo Gustavo Nº 195/2022, de 08 de julho de 2022. **VALOR:** R\$ 15.000,03

(quinze mil reais e três centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 0207 - Secretaria Municipal de Cultura. Fonte de Recurso: 700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União. Projeto/Atividade: 13.392.0008.2061- Realização de Eventos Culturais, Cívicos e Comemorativos. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 (um) mês, contado a partir da data da assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Complementar Paulo Gustavo Nº 195/2022, de 08 de julho de 2022 e artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 22.12.2023. **SIGNATÁRIOS:** ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, CPF nº 819.836.383-15 e OLHO FILMES PRODUÇÕES LTDA, representado por Antônio Borges Neto inscrito no CPF Nº 250.462.173-68. Carolina/MA, 22 de dezembro de 2023. **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI** - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: a2605250d1a3857429a0ba5bbae7363c

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2023-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023-PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2023-DC/PMC. Processo Administrativo nº 063/2023-PMC. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADO:** ROSIVAN PIRES DOS REIS, CPF nº 807.252.793-20. **OBJETO:** Contratação de projetos culturais de audiovisual (PRODUÇÃO DE CURTA METRAGEM/DOCUMENTÁRIO), para atender a Lei Complementar Paulo Gustavo Nº 195/2022, de 08 de julho de 2022. **VALOR:** R\$ 15.000,03 (quinze mil reais e três centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 0207 - Secretaria Municipal de Cultura. Fonte de Recurso: 700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União. Projeto/Atividade: 13.392.0008.2061- Realização de Eventos Culturais, Cívicos e Comemorativos. Natureza de Despesa: 3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 (um) mês, contado a partir da data da assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL** Lei Complementar Paulo Gustavo Nº 195/2022, de 08 de julho de 2022 e artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 22.12.2023. **SIGNATÁRIOS:** ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, CPF nº 819.836.383-15 e ROSIVAN PIRES DOS REIS, CPF nº 807.252.793-20. Carolina/MA, 22 de dezembro de 2023. **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI** - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: 4870963c356482240f46e861c6694df5

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2023-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023-PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2023-DC/PMC. Processo Administrativo nº 063/2023-PMC. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADO:** TATIANE NASCIMENTO DO ESPIRITO SANTO, CPF nº 612.568.993-05. **OBJETO:** Contratação de projetos culturais de audiovisual (PRODUÇÃO DE CURTA METRAGEM/DOCUMENTÁRIO), para atender a Lei Complementar Paulo Gustavo Nº 195/2022, de 08 de julho de 2022. **VALOR:** R\$ 15.000,03 (quinze mil reais e três centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 0207 - Secretaria Municipal de Cultura. Fonte de Recurso: 700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União. Projeto/Atividade: 13.392.0008.2061- Realização de Eventos Culturais, Cívicos e Comemorativos. Natureza de Despesa: 3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **PRAZO DE**

VIGÊNCIA: 01 (um) mês, contado a partir da data da assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL** Lei Complementar Paulo Gustavo Nº 195/2022, de 08 de julho de 2022 e artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 22.12.2023. **SIGNATÁRIOS:** ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, CPF nº 819.836.383-15 e TATIANE NASCIMENTO DO ESPIRITO SANTO, CPF nº 612.568.993-05. Carolina/MA, 22 de dezembro de 2023. **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI** - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: Oda570e2c778fa8cceafe925761bfc6

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2023-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023-PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2023-DC/PMC. Processo Administrativo nº 063/2023-PMC. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADO:** HALLESON NASCIMENTO SILVA, CPF nº 626.448.823-20. **OBJETO:** Contratação de projetos culturais de audiovisual (PRODUÇÃO DE VIDEO CLIPE), para atender a Lei Complementar Paulo Gustavo Nº 195/2022, de 08 de julho de 2022. **VALOR:** R\$ 6.875,00 (seis mil e oitocentos e setenta e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 0207 - Secretaria Municipal de Cultura. Fonte de Recurso: 700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União. Projeto/Atividade: 13.392.0008.2061- Realização de Eventos Culturais, Cívicos e Comemorativos. Natureza de Despesa: 3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 (um) mês, contado a partir da data da assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL** Lei Complementar Paulo Gustavo Nº 195/2022, de 08 de julho de 2022 e artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 22.12.2023. **SIGNATÁRIOS:** ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, CPF nº 819.836.383-15 e HALLESON NASCIMENTO SILVA, CPF nº 626.448.823-20. Carolina/MA, 22 de dezembro de 2023. **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI** - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: 3baa19ef08c9551793bf60b7f06c1dcb

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2023-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023-PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2023-DC/PMC. Processo Administrativo nº 063/2023-PMC. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADO:** ULISSES BAROS DA COSTA, CPF nº 971.553.901-78. **OBJETO:** Contratação de projetos culturais de audiovisual (PRODUÇÃO DE VIDEO CLIPE), para atender a Lei Complementar Paulo Gustavo Nº 195/2022, de 08 de julho de 2022. **VALOR:** R\$ 6.875,00 (seis mil e oitocentos e setenta e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 0207 - Secretaria Municipal de Cultura. Fonte de Recurso: 700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União. Projeto/Atividade: 13.392.0008.2061- Realização de Eventos Culturais, Cívicos e Comemorativos. Natureza de Despesa: 3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 (um) mês, contado a partir da data da assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL** Lei Complementar Paulo Gustavo Nº 195/2022, de 08 de julho de 2022 e artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 22.12.2023. **SIGNATÁRIOS:** ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, CPF nº 819.836.383-15 e ULISSES BAROS